

NOME	VALOR	NOME	VALOR
BRUNA MARIA SILVA DE SOUZA	56,00	LUCAS FERREIRA SARAIVA	56,00
CAIO ICARO BRIGIDO DA SILVA	120,40	LUCAS ROCHA DE ARAUJO	56,00
CARLA DEYSE NUNES DO NASCIMENTO	56,00	LUIS ISRAEL SOUSA COSTA	56,00
CARLIANE PEREIRA DA SILVA	56,00	LUIZ FELIPE BRIGIDO DA SILVA	56,00
CARLOS DANIEL CAVALCANTE DE M FIGUEI	120,40	MARIA BIANCA OLIVEIRA DA SILVA	56,00
CAROL CARNEIRO DE SOUSA	120,40	MARIA DA CONCEICAO SILVA LUCA	56,00
CICERO GEILSON CAMPOS DA SILVA	56,00	MARIA NORMA ALVES SERPA	56,00
CLAUBER CUNHA GOIS	56,00	MATEUS PAULINO GONCALVES	56,00
DANIEL DOS SANTOS SOUSA	120,40	MATHEUS MARTINS DA SILVA	56,00
DENISE ALVES DE SOUSA	56,00	MAURICIO FERNANDES BEZERRA	120,40
DOUGLAS PAIVA DA SILVA	56,00	MELISSA KEYNNE DE ABREU LIMA	56,00
DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA	56,00	MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DE ARAUJO	56,00
EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	56,00	MILENA GONCALVES DE MAGALHAES	56,00
EDUARDO PEREIRA SILVA	120,40	NATALY LIMA DOS SANTOS	56,00
ERISON VALENTE DA COSTA	56,00	NATANAEL ARAUJO TEIXEIRA	56,00
ESTEFHANY CONSTANCIO FREITAS VIEIRA	56,00	NELSON RIBEIRO FRANCA JUNIOR	56,00
FAGNER LIMA BASTOS	56,00	NILSON SOUSA DOS REIS	120,40
FRANCISCA BRUNA PEREIRA FRAGA	56,00	PAULO ALAN DA SILVA ANDRADE	56,00
FRANCISCA VLADYANE LIMA DA SILVA	56,00	PAULO HENRIQUE ALVES PEREIRA	56,00
FRANCISCO ANDERSON G DOS SANTOS	56,00	PEDRO HENRIQUE SAMPAIO LIMA	56,00
FRANCISCO JUSCELIO COSTA DA SILVA	56,00	PEDRO HENRIQUE SILVA ARAUJO	56,00
FRANCISCO RICARDO LINHARES	56,00	RAFAEL BOTELHO MACHADO	56,00
FRANCISCO RUAM BORGES COSTA	56,00	RAFAEL GURGEL DE LIMA	56,00
FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS	56,00	REINALDO RODRIGUES DA SILVA SOUZA	56,00
FRANCISCO WESLEY NASCIMENTO CANDID	120,40	RODRIGO BARBOSA ALVES	56,00
GABRIEL GURGEL DE LIMA	120,40	SAMUEL GOMES DE CASTRO	56,00
GABRIEL LIMA DA SILVA	56,00	SAVIO EDUARDO DE FREITAS DA COSTA	28,00
GLENDA DO NASCIMENTO	56,00	TALITA RIPARDO GOMES	56,00
GRASIELE SOUZA DAVID	56,00	TAMARA CRISTINA VIEIRA GOMES	120,40
IZABELLE DE SOUZA GOMES	56,00	VICTOR MATIAS OLIVEIRA MAIA	56,00
ISRAEL FERREIRA DE ALCANTARA	56,00	VINICIUS CUNHA FERREIRA	56,00
ITALO GERMANO SANTOS SILVA	120,40	VITORIA LORENA DA SILVA PAIVA	56,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA SEFAZ Nº330/2017** - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 93, da Constituição Estadual e os incisos I e XIV do Art. 82 da Lei 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.700, de 20 de novembro de 2014 (DOE 28.11.2014), que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para fomentar projetos de caráter desportivo e paradesportivo, mediante patrocínio ou doação de contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS), CONSIDERANDO a regulamentação disposta no Decreto nº 31.774, de 27 de agosto de 2015, e que estabelece a competência da SEFAZ para o estabelecimento das normas, limites e condições para a concessão de benefícios ou incentivos previstos na Lei nº 15.700, de 2014 (art. 15, inc. II), consubstanciados no Certificado de Aprovação de Projeto (CAP); RESOLVE: Art. 1º Fixar, para o período de agosto a dezembro de 2017, o valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo o valor mensal fixado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), como limite máximo para concessão de incentivo fiscal para fomentar projetos de caráter desportivo e paradesportivo, mediante patrocínio ou doação de contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 de agosto de 2017.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2017**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a empresa relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 09 de agosto de 2017.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.458.766-5	PIMENTEL ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06 DE 2017 - SECAT**

A SECRETARIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONAT, nos termos do artigo 61, § 3º da Lei nº 15.614/2014, alterado pela Lei nº 16.257/2017, faz saber que os **CONTRIBUINTES** nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 30 dias, recolher o crédito tributário lançado no respectivo auto de infração, com o desconto previsto no art. 127 da Lei nº 12.670/96, ou apresentar impugnação ao feito fiscal. O não atendimento a presente intimação ensejará a inscrição do crédito tributário em dívida ativa estadual. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação do presente Edital. SECRETARIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Fortaleza, 10 de agosto de 2017.

Magda dos Santos Lima  
SECRETARIA GERAL DO CONAT

